LEI MUNICIPAL Nº 1053/94.

APROVA ASSINATURA DE CONVÊNIO CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL (SETAS).

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio nº 781/93, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Indianópolis e a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social (SETAS), objetivando a aquisição de gêneros alimentícios e vestuários, para crianças carentes.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 16 de março de 1994.

José Mauro Stabile

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL